

PROCESSO CEE: 1501/81

INTERESSADO : CARLOS LUÍS ROJAS OLIVERA

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

PARECER CEE : 1440 /81 - CESG - APROVADO EM 02 / 09 / 81.

I - R E L A T Ó R I O

1. HISTÓRICO

CARLOS LUÍS ROJAS OLIVERA , boliviano, nascido aos 20.02.58, em Santa Cruz, Bolívia, filho de Fructuoso Rojas e de Agustina Oliveira, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, à conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1.1. fez o curso primário na Escola "Humberto Villarroel" , com 6 séries, em Saipina, Santa Cruz, Bolívia;

1.2. prosseguiu, na Escola "John Kennedy", o Ensino Intermediário, com 2 séries, em Santa Cruz, Bolívia, nos anos de 1971 o 1972;

1.3. prosseguiu, no Colégio "Humberto Vazquez Machicado", o Ensino Médio-Secundário, com 4 séries, em Santa Cruz. Em consequência, obteve o diploma de Bacharel em Humanidades, expedido pela Reitoria da Universidade "Gabriel Rene Moreno", em Santa Cruz, Bolívia, em 20.10.77.

Os documentos escolares estão assinados pelas autoridades e visados pelo Sr. Cônsul Geral Adjunto do Consulado Geral do Brasil, em Santa Cruz, em 14.07.81.

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra apoio na Deliberação CEE 17/80 e está devidamente instruído, de acordo com as orientações legais. Outrossim, atende às orientações emanadas deste Conselho para casos análogos.

II - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados, na

República da Bolívia, por CARLOS LUÍS ROJAS OLIVERA , como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 6 de agosto de 1981.

a) CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Jessen Vldal, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1981.

a) CONSª MARIA DE LOUDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de setembro de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente